



# Prefeitura Municipal de Novais

C.G.C. 65.711.699/0001-43

Novais - S.P.

## LEI Nº. 228/2001, DE 09 DE OUTUBRO DE 2.001.

### *"AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBSÍDIOS FINANCEIROS, ÀS FAMÍLIAS DO PROJETO RENDA CIDADÃ"*

**Vlaldir Fuster Pinheiro**, Prefeito Municipal de Novais, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Novais, em sua Sessão Extraordinária realizada no dia 08 de outubro de 2.001, conforme Autógrafo de Lei Nº. 021/2001.

**Artigo 1º.** – Fica o Poder Executivo, autorizado a repassar subsídio financeiro às famílias do Projeto "*Renda Cidadã*", nos termos e condições estabelecidas no convênio, a ser firmado com a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

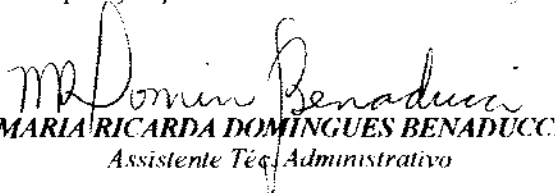
**Artigo 2º.** As despesas decorrentes desta Lei, serão suportadas pelo repasse da Secretaria e pelas dotações, constantes do Orçamento Municipal vigente.

**Artigo 3º.** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, aos 09 dias do mês de outubro de 2.001.

  
**VIALDIR FUSTER PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

*Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura na data supra.*

  
**MARIA RICARDA DOMINGUES BENADUCCI**  
Assistente Técnico Administrativo